



BENONI FRANCO GALEAZZI
CNPJ: 01.118.722/0001-08 CGC/TE: 126/0066697
Rua Edmar Fabrício, 1637
Fone: (55) 3352-4454
São Luiz Gonzaga - RS CEP: 978000-000
E-mail: Portlan@via.com.com.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PORTLAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.118.722/0001-08, sediada na Rua Edemar Furtado Fabrício nº 1637, São Luiz Gonzaga/RS, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Benoni Franco Galeazzi, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1001533858, SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 275.655.560-68, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas obrigações legais, com poderes para representar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES – Secretaria da Administração, Setor de Licitações, Cadastro e Operações, podendo participar no presente processo licitatório, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

São Luiz Gonzaga/RS, 24 de novembro de 2023.

Portlan Engenharia Ltda.
CNPJ 01.118.722/0001-08
Rua Edmar Fabrício, 1637

BENONI FRANCO GALEAZZI
ENGº CIVIL CREA 51 969
CPF 275 655 560 68

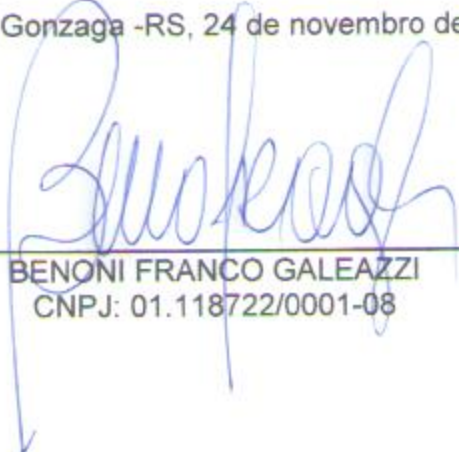


BENONI FRANCO GALEAZZI
CNPJ: 01.118722/0001-08 CGC/ITE: 126/0066697
Rua Edmar Fabrício, 1637,
Fone: (55) 3352-4454
São Luiz Gonzaga - RS CEP: 978000-000
E-mail: portlan@viacom.com.br

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PORTLAN ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº. 01.118.722/0001-08, sediada na Rua Edmar Fabrício, nº 1637, São Luiz Gonzaga-RS, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Licitação nº 043/2023 Pregão Presencial/PP.

São Luiz Gonzaga -RS, 24 de novembro de 2023.


BENONI FRANCO GALEAZZI
CNPJ: 01.118722/0001-08



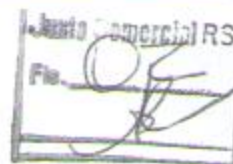
CONTRATO SOCIAL



BENONI FRANCO GALEAZZI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Dr. Edmar Fabrício - 1800, São Luiz Gonzaga-RS, portador da CI nº 1001533858 e CIC nº 275.655.560-68, registrado no CREA sob o nº 51.969 e PAULO HENRIQUE PISONI, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Gen. Lima e Silva nº 2500, São Luiz Gonzaga-RS, portador da CI nº 2044725469 e CIC nº 771.555.210-00, registrado no CREA sob o nº 81.697-AP, resolvem de comum acordo constituir uma Sociedade Por Cota de Responsabilidade Limitada e fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- Que, a sociedade girará sob a denominação social de PORTLAN ENGENHARIA LTDA e terá sua sede social à Rua Dr. Edmar Fabrício nº 1800 em São Luiz Gonzaga-RS.

2- Que o capital social da sociedade será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) distribuído entre os sócios da seguinte forma: o sócio BENONI FRANCO GALEAZZI, a cota de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e o sócio PAULO HENRIQUE PISONI a cota de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sendo que o total do capital social será integralizado no ato da assinatura do presente instrumento, com os seguintes bens: o sócio Paulo Henrique Pisoni integralizara: uma camionete GM S10, ano de fabricação 1995, placa NK 4777, chassi nº 9B6124ARSSC900356 no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); uma camionete GM C10 ano de fabricação 1978, placa NK 2669, chassi nº BC14428H14995 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 13.000,00 (treze mil reais) em moeda corrente nacional e o sócio Benoni Franco Galeazzi integralizara: uma camionete GM S10 ano de fabricação 1995, placa NO 1199, chassi nº 9BC124ARTSC902022, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); uma camionete Ford Pampa ano de fabricação 1993, placa NO 0088, chassi nº 9BFZZZ55ZPB22181, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em moeda corrente nacional.



3- Que , a responsabilidade de cada sócio será limitada até o valor total do capital social .

4- Que , seu ramo de negócio será de Comércio e Representação de Materiais de Construção , Perícias , Consultorias , Avaliações , Serviço de Engenharia e Mão-de-obra na Construção Civil , e Empreiteira na Construção Civil em geral .

5- Que o prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado .

6- Que , a retirada de pro-labore para os sócios que exercem atividades na firma será fixado de comum acordo entre os sócios .

7- Que a sociedade iniciará suas atividades em 01 de março de 1996 .

8- Que , os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral a ser procedido em 31 de dezembro de cada ano , serão atribuídos aos sócios na proporção de suas cotas de capital .

9- Que , a nenhum dos sócios será permitido transferir ou ceder suas cotas de capital a estranhos a sociedade sem prévia concordância do outro sócio .

10- Que a gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios os quais assinarão pela mesma em conjunto ou separadamente .

11- Que , a responsabilidade técnica será exercida por ambos os sócios BENONI FRANCO CALEAZZI , Engenheiro Civil , CREA nº 51.969 e PAULO HENRIQUE PISONI , Engenheiro Civil CREA nº 81.697 .

12- Que , em caso de morte de um dos sócios a sociedade será automaticamente dissolvida e após pagos todos os credores da mesma , os herdeiros do sócio falecido receberão seus haveres , no prazo de sessenta (60) dias após o evento .



13- Que , em caso de retirada de um dos sócios deverá cientificar ao outro sócio com uma antecedência mínima de trinta (30) dias , recebendo seus haveres na forma e condições de que estabelece a cláusula anterior .

14- Que , os sócios componentes desta sociedade declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantil .

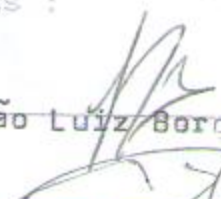
E , por estarem assim de pleno acordo assinam o presente instrumento de contrato social em 05 vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas .

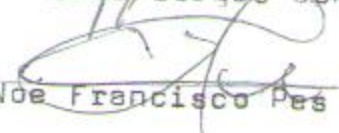
São Luiz Gonzaga , 21 de janeiro de 1996 .


Benoni Franco Galearzi


Paulo Henrique Pisoni

Testemunhas :


João Luiz Borges Gomes


Nôe Francisco Pês


ENTÃO LUIZ GONZAGA - RS
OAB/RS 9749 - C.F. 000025920-72

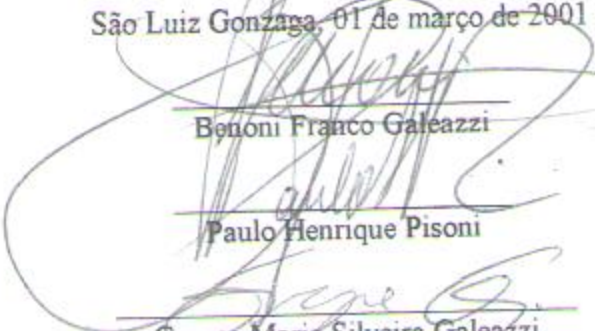
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BENONI FRANCO GALEAZZI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Dr. Edmar Fabrício-1800 em São Luiz Gonzaga-RS, portador da CI nº 1001533858 expedida pela SSP/RS e CIC nº 275.655.560/68, registrado no CREA sob nº 51.969 do Estado do Rio Grande do Sul, **PAULO HENRIQUE PISONI**, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Gen. Lima e Silva nº 2500, em São Luiz Gonzaga-RS, portador da CI nº 2044725469, expedida pelo SSP/RS e CIC nº 771.555.210/00, registrado no CREA sob nº 81.697-AP do Estado do Rio Grande do Sul, sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "PORTLAN ENGENHARIA LTDA", com sede à Rua Dr. Edmar Fabrício-1800 em São Luiz Gonzaga/RS, inscrito no CNPJ sob nº 01.118.722/0001-08 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43203212849 em 07 de março de 1996, resolvem de comum acordo alterar o instrumento acima citado, sob as seguintes cláusulas e condições:

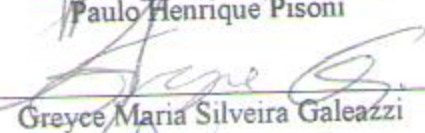
- 1) Retira-se da sociedade o sócio **PAULO HENRIQUE PISONI**, que receberá neste ato todos seus haveres sociais, constante de sua cota de capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- 2) Em quitação geral de seus haveres, recebe neste ato o sócio retirante, em dação em pagamento, os seguintes bens constantes do ativo da sociedade: a) uma camioneta Ford F1000 ano 1984 por R\$ 9.000,00 (nove mil reais); b) uma retro escavadeira CASE 580H, ano 1994 no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais); c) R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em moeda corrente nacional.
- 3) É admitida como nova sócia da sociedade a Sra. **GREYCE MARIA SILVEIRA GALEAZZI**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Rua Edmar Fabrício-1800 em São Luiz Gonzaga/RS portadora da CI 5026332873, expedida pela PISSP/RS e CIC 446226350/20 com a cota capital de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que será integralizado neste ato em moeda corrente nacional.
- 4) O capital social será aumentado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo a respectiva integralização efetivada neste ato com valor constantes da conta lucros acumulados da sociedade, e moeda corrente nacional, cujo aumento é distribuído assim entre os sócios:
a) R\$ 800,00 é a integralização do capital social da sócia nova, Greyce Maria Silveira Galeazzi, em moeda corrente nacional b) R\$ 39.200,00 será destinado a aumento da cota social ao sócio Benoni Franco Galeazzi, que tinha cota de R\$ 40.000,00 que passará ter sua participação social no montante de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).
- 5) O capital social, em que pese a retirada do sócio Paulo Henrique Pisoni, não sofrerá alteração em seu valor, permanecendo em R\$ 80.000,00, distribuído conforme supra referido.
- 6) São alteradas as cláusulas "1", "10" e "11" do contrato original, conforme a seguir alinhado:
A sede social da empresa para a Rua Dr. Edmar Fabrício nº 1637, em São Luiz Gonzaga/RS; a gerência da sociedade será exercida unicamente pelo sócio Benoni Franco Galeazzi; a responsabilidade técnica da sociedade será exercida somente pelo sócio Benoni Franco Galeazzi, engenheiro civil CREA nº 51.969.
- 7) Que permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, e aqui não alteradas.
- 8) Que, o novo sócio desta sociedade declara-se que não está incurso em nenhum crime previsto em lei que impeça de exercer atividade mercantil.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente instrumento de Alteração de Contrato Social em 05 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luiz Gonzaga, 01 de março de 2001

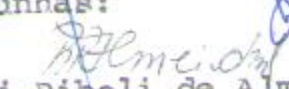

Benoni Franco Galeazzi


Paulo Henrique Pisoni


Greyce Maria Silveira Galeazzi

Testemunhas:

Testemunhas:


Roselei Riboli de Almeida
RG/SSP(RS)9057594567

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PORTLAN ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 01.118.722/0001-08

Nire nº 43203212849

Os infra-assinados:

BENONI FRANCO GALEAZZI, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Edemar Fabrício 1800 em São Luiz Gonzaga – RS, CEP 97.800-000, portador do RG 1001533858, SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 275.655.560-68, registrado no CREA/RS sob nº 51.969; e **GREYCE MARIA SILVEIRA GALEAZZI**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Edemar Fabrício 1800 em São Luiz Gonzaga – RS, CEP 97.800-000, portadora do RG 5026332873, SSP/RS, e inscrita no CPF sob o nº 446.226.350-20, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **PORTLAN ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Edemar Fabrício 1637 em São Luiz Gonzaga – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.118.722/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o Nire 43203212849 em 07 de março de 1996, e posterior alteração registrada sob o nº 2038192 em dez de maio de 2001, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração será exercida pelo sócio **Benoni Franco Galeazzi**.

Parágrafo 1º: O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

Parágrafo 2º: O administrador receberá um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, respeitando as normas vigentes e seus limites.

Parágrafo 3º: O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo 4º: É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval, ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Nos termos do art. 1061 da Lei nº 10.406/2002, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do Capital Social, se o Capital estiver integralmente integralizado, ou pela totalidade, se o Capital não estiver integralizado.

DA RESPONSABILIDADE

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda ou temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão e peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80 (oitenta) mil quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já devidamente integralizado pelos sócios, está assim distribuído:

- a) O sócio **Benoni Franco Galeazzi** possui 79.200 (setenta e nove mil e duzentas) quotas, totalizando o valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais);
- b) A sócia **Greyce Maria Silveira Galeazzi** possui 800 (oitocentas) quotas, totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma perante duas testemunhas, para que produza efeitos legais.

São Luiz Gonzaga – RS, 01 de setembro de 2014.

TESTEMUNHAS:



MARIA HELENA ASSUNÇÃO FALEIRO
RG nº 2002731781

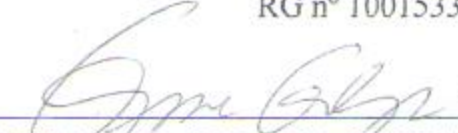


CRISTIANE DE SOUZA RIBEIRO
RG nº 2099943371

CONTRATANTES



BENONI FRANCO GALEAZZI
RG nº 1001533858



GREYCE MARIA SILVEIRA GALEAZZI
RG nº 5026332873

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**NIRE nº 43203212849****CNPJ nº 01.118.722/0001-08**

BENONI FRANCO GALEAZZI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11/07/1959 em Santo Ângelo – RS, Engenheiro Civil, CPF nº 275.655.560-68, CI nº 1001533858, SSP/RS emitida em 29/09/2014, CREA/RS sob o nº 51.969, residente e domiciliado a Rua Dr. Edemar Fabrício, nº 1800, centro, em São Luiz Gonzaga – RS, CEP 97800-000, e GREYCE MARIA SILVEIRA GALEAZZI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 11/08/1961 em São Nicolau – RS, Empresária, CPF nº 446.226.350-20, CI nº 5026332873, SSP/RS emitida em 20/10/2011, residente e domiciliada a Rua Dr. Edemar Fabrício, nº 1800, centro, em São Luiz Gonzaga – RS, CEP 97800-000, responsáveis pela Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de PORTLAN ENGENHARIA LTDA, estabelecida a Rua Dr. Edemar Fabrício, nº 1637, Centro, CEP 97.800-000 em São Luiz Gonzaga - RS, CNPJ 01.118.722/0001-08, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43203212849 em 07/03/1996, e posteriores alterações sob o nº 2038192 em 10/05/2001, e nº 4013647 em 17/10/2014, neste ato devidamente representados por seu procurador MARIA HELENA ASSUNÇÃO FALEIRO, brasileira, casada, empresária, nascida em 31/01/1952, CI nº 2002731781, SSP/RS, CPF nº 250.019.900-25, resolve mediante as seguintes cláusulas:

Primeira Cláusula: O Objeto Social será COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PERÍCIAS, CONSULTORIAS, AVALIAÇÕES, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MÃO-DE-OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Segunda Cláusula: A Sociedade que tem atividade primária no qual é Outras Obras de Engenharia Civil Não Especificadas Anteriormente (CNAE 42.99-5/99), incluirá novas atividades e serão atividades secundárias Obras de urbanização – Ruas, Praças e Calçadas (CNAE 42.13-8/00), Construção de Barragens e represas para geração de energia elétrica (CNAE 42.21-9/01), Montagem de Estruturas Metálicas (CNAE 42.92-8/01), Serviços de Preparação do Terreno Não Especificado Anteriormente (CNAE 43.19-3/00), Serviços Especializados para Construção não Especificado Anteriormente (CNAE 43.99-1/99) e Comércio Varejista de Materiais de Construção Não Especificado Anteriormente (CNAE 47.44-0/05).

Segunda Cláusula: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo desta EIRELI, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor. Fica eleito o foro

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NIRE nº 43203212849 CNPJ nº 01.118.722/0001-08

de SÃO LUIZ GONZAGA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

São Luiz Gonzaga, 10 de outubro de 2019.

BENONI FRANCO GALEAZZI: Sócio Administrador
Representado por: MARIA HELENA ASSUNÇÃO FALEIRO
Assinado digitalmente por certificação A3

GREYCE MARIA SILVEIRA GALEAZZI: Sócio Administrador
Representado por: MARIA HELENA ASSUNÇÃO FALEIRO
Assinado digitalmente por certificação A3



QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**NIRE nº 43203212849****CNPJ nº 01.118.722/0001-08**

BENONI FRANCO GALEAZZI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11/07/1959 em Santo Ângelo – RS, Engenheiro Civil, CPF nº 275.655.560-68, CI nº 1001533858, SSP/RS emitida em 29/09/2014, CREA/RS sob o nº 51.969, residente e domiciliado a Rua Dr. Edegar Fabrício, nº 1800, centro, em São Luiz Gonzaga – RS, CEP 97800-000, e GREYCE MARIA SILVEIRA GALEAZZI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 11/08/1961 em São Nicolau – RS, Empresária, CPF nº 446.226.350-20, CI nº 5026332873, SSP/RS emitida em 20/10/2011, residente e domiciliada a Rua Dr. Edegar Fabrício, nº 1800, centro, em São Luiz Gonzaga – RS, CEP 97800-000, responsáveis pela Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de PORTLAN ENGENHARIA LTDA, estabelecida a Rua Dr. Edegar Fabrício, nº 1637, Centro, CEP 97.800-000 em São Luiz Gonzaga - RS, CNPJ 01.118.722/0001-08, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43203212849 em 07/03/1996, e posteriores alterações sob o nº 2038192 em 10/05/2001, e nº 4013647 em 17/10/2014, e nº 5166518 em 22/10/2019, neste ato devidamente representados por seu procurador MARIA HELENA ASSUNÇÃO FALEIRO, brasileira, casada, empresária, nascida em 31/01/1952, CI nº 2002731781, SSP/RS, CPF nº 250.019.900-25, resolve mediante as seguintes cláusulas:

Primeira Cláusula: A Sócia GREYCE MARIA SILVEIRA GALEAZZI, acima identificada, se retira da sociedade vendendo a totalidade de suas 800 (Oitocentas) quotas ao sócio BENONI FRANCO GALEAZZI, acima identificado, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Segunda Cláusula: A sócia que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

Terceira Cláusula: O capital social que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), representado por 80.000 (Oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, em decorrência das alterações ocorridas nas cláusulas anteriores, passará a pertencer em sua totalidade ao sócio remanescente BENONI FRANCO GALEAZZI.



QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NIRE nº 43203212849 **CNPJ nº 01.118.722/0001-08**

Paragrafo Único: O sócio remanescente, detentor de 100% (Cem por cento) do Capital Social, deverá reconstruir a pluralidade ou fazer a devida transformação da sociedade, no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Quarta Cláusula: A administração da sociedade caberá ao sócio remanescente BENONI FRANCO GALEAZZI, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Quinta Cláusula: A partir da data de assinatura desta alteração contratual da-se autorização expressa e de plena vedação ao Art. 1.147 DO Código Civil, conforme Lei 10.406, de 10/01/2002, e determina que: o sócio remanescente da pleno direito e sem a carência estipulada no Artigo acima citado de que o sócio retirante poderá formalizar e constituir um novo negócio, nos mesmo moldes e padrões, nesta mesma cidade ou dentro do âmbito Nacional, EXCETO com o mesmo nome fantasia desta empresa.

Sexta Cláusula: Permanecerão em vigor as demais cláusulas não modificadas ou alteradas pelo presente instrumento.

E estando os sócios justos e contratos, assinam o presente instrumento.

São Luiz Gonzaga – RS, 17 de Setembro de 2021.

BENONI FRANCO GALEAZZI: Sócio Administrador
Representado por: MARIA HELENA ASSUNÇÃO FALEIRO

GREYCE MARIA SILVEIRA GALEAZZI: Sócio Administrador
Representado por: MARIA HELENA ASSUNÇÃO FALEIRO

